

Lei nº 1.263, de 19 de outubro de 1978

Suplementa dotação do Orçamento vi-
gente.

JURACY ROSSO SOARES, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba,

Estado de São Paulo, e t e o

Declaro das atribuições que lhe são conferidas por

esta

Lei, a saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a

suplementar a importância de CR\$ 373.000,00 (setenta e

três mil cruzeiros) a seguintes dotações orçamentárias:

000.1120.00.01200111, Mat. de Pindamonhangaba 3.000,00

000.1110.00.03412112, Serv. de Pindamonhangaba 75.000,00

78.000,00

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a

suplementar a importância de CR\$ 373.000,00 (setenta e

três mil cruzeiros), para utilização a seguinte dotação

Exercício de 1978 78.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juracy Rosso Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Bugundo

Suplente de Prefeito

Diretor Geral de Administração